PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

1 – PREÂMBULO:

O Município de Itá, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.024.240/0001-53, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

I - Base legal:

a) Lei nº 14.133/2021, art. 74, II

2 – SERVIÇO/OBJETO – RESUMO:

2.1. A presente contratação tem como objetivo viabilizar a prestação de serviço artístico pela artista "*Grupo Le Farfalle*", com data prevista para ocorrer em 11 de dezembro de 2026, que consiste em apresentação musical ao vivo, em função da programação do tradicional Filó Anual e das comemorações do aniversário do Município de Itá/SC. A atividade inclui a execução de músicas ao vivo pela banda, proporcionando entretenimento, animação e clima festivo durante toda a cerimônia. A apresentação visa envolver o público presente, criando uma atmosfera de celebração e alegria.
2.2. O objeto está embasado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência em anexo, elaborados pela Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Item	Especificação	Quant.	Valor Total
01	Contratação de apresentação artística musical do Grupo *LE FARFALLE*, com duração mínima de 03 (três) horas, a ser realizada no dia 11 de dezembro de 2026, durante a programação do tradicional Filó Anual e das comemorações do Município de Itá/SC, com início previsto para as 20h00min.	Serviço	R$ 19.500,00

3 – CONTRATADA:

3.1. **EL SONIDO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA,** localizada na Rua Tomaz Gonzaga, nº 127 – Casa 01, Bairro Boa Vista – Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob nº 32.064.652/0001-86.

4 – FUNDAMENTO DA INEXIGIBILIDADE E RAZÃO/JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE:

Art. 74. Art. II – Lei nº 14.133/2021:

"É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;".

4.1. A presente contratação direta fundamenta-se no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
4.2. No caso em análise, pretende-se a contratação do **Grupo LE FARFALLE** para apresentação artística na programação do evento promovido pelo Município de Itá/SC, considerando as características específicas da atração, sua atuação no cenário cultural regional, sua experiência em apresentações públicas, seu repertório e sua identificação com manifestações culturais da região Sul do país.
4.3. A escolha do Grupo LE FARFALLE decorre de elementos concretos constantes da documentação que integra o processo administrativo, os quais demonstram sua atuação artística consolidada e sua inserção no cenário cultural regional, especialmente na Serra Gaúcha.
4.4. Nesse sentido, consta dos autos publicação oficial da Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves/RS, datada de 19 de fevereiro de 2026, referente ao projeto **"Le Farfalle – Mulheres na Música"**, protagonizado pelo grupo e desenvolvido em parceria com a organização Ártemis – História, Arte e Cultura, com financiamento decorrente da Política Nacional Aldir Blanc, da Secretaria de Estado da Cultura do Rio Grande do Sul e do Ministério da Cultura, por meio do Edital nº 32/2024 – SEDAC-RS Música. O projeto contemplou a produção de documentários e videoclipes relacionados à trajetória de mulheres na música e a manifestações musicais regionais, além de apresentação aberta ao público.
4.5. Também integra o processo documentação jornalística relativa à participação do Grupo LE FARFALLE na programação do **33º FestiQueijo**, realizado no Município de Carlos Barbosa/RS, evento de relevante expressão regional, no qual o grupo figurou como atração musical. A participação em evento dessa natureza constitui elemento adicional de demonstração da inserção do grupo no circuito cultural e musical regional.
4.6. Registra-se, ainda, que o Grupo LE FARFALLE realizou apresentação no Município de Itá/SC no ano de 2025, ocasião em que, conforme registro administrativo constante do processo, houve boa receptividade do público e adequada execução da apresentação. Tal experiência anterior constitui elemento relevante para a Administração na avaliação da compatibilidade da atração com o público local e com as características da programação municipal.
4.7. Dessa forma, a escolha do Grupo LE FARFALLE encontra-se fundamentada em elementos objetivos constantes dos autos, especialmente sua trajetória artística, experiência comprovada, participação em eventos culturais de relevância regional, desenvolvimento de projetos culturais e reconhecimento decorrente de sua atuação no cenário musical regional.
Considerando as características próprias da atividade artística pretendida e a identificação da atração específica que a Administração pretende contratar, entende-se configurada a inviabilidade de competição prevista no art. 74, caput e inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovados no processo os demais requisitos exigidos para a contratação direta, inclusive a contratação diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo, conforme o caso.
4.8. Assim, a contratação do Grupo LE FARFALLE mostra-se adequada ao atendimento

do interesse público relacionado à programação cultural do Município, estando a escolha do fornecedor/executante motivada nos elementos documentais constantes do processo administrativo e na compatibilidade da atração com os objetivos e características do evento.

5 - VALOR DA CONTRATAÇÃO:

5.1. O município pagará para a contratada o valor de **R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)**, para a realização de "show" com duração mínima de 3 (três) horas, incluindo as despesas de transporte, alimentação, instrumentistas, técnicos, e demais despesas necessárias (exceto sonorização, que será por conta da contratante).

6 – DA JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Foi realizada pesquisa de preços com o artista em questão, através da análise de notas fiscais/contratos firmados pelo artista com outros órgãos público/privados, comprovando que o contratado pratica preço compatível em eventos de mesma natureza, como exemplificado no item "6" do Estudo Técnico Preliminar em anexo.

7 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. O município deverá efetuar o pagamento no valor total de **R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais),** através de depósito bancário, em parcela única, realizado em até 20 (vinte) dias após o recebimento dos serviços e emissão da nota fiscal.
7.2. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à dotação prevista na Lei Orçamentária do Exercício 2026:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
08.01 – Departamento de Turismo
2.044 – Brilha Itá
3.3.90 – Aplicações Diretas

8 - HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA:

8.1. Conforme item 4 do Termo de Referência em anexo.

9 – DO CONTRATO

9.1. A fiscalização dos serviços prestados pelo Contratado será realizada por servidor designado, que poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos serviços/objetos.
9.2. O Contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações que cometer, conforme disposto nos artigos 155 ao 163 da Lei nº 14.133/2021, devendo cumprir com todas as obrigações mínimas definidas no presente edital e nos seus anexos (Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência).

10) DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS:

- DA CONTRATANTE:

1) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
2) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
3) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
4) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
5) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
6) Cumprir com as demais obrigações previstas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e no Contrato Administrativo.

- DA CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
1) Apresentar-se no local, data e hora estipulados para o show com todos os apetrechos e equipamentos necessários, inclusive banda de apoio, instrumentos e demais;
2) Efetuar a entrega do objeto e/ou serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;
3) Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes da apresentação;
4) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
5) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6) Reconhece expressamente que a contratada, desde a assinatura do contrato, autoriza a contratante, a seu exclusivo critério e de forma não-onerosa, utilizar todas as imagens livremente, bem como seus extratos trechos ou partes, podendo adaptá-los para fins de produção de obras audiovisuais e para fins de divulgação ou prestação de contas;
7) Caso haja comercialização de Cds, camisetas, lembranças e etc, deverão seguir a Legislação Municipal, requerendo a solicitação de alvará de comércio eventual.
8) Cumprir com as demais obrigações previstas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e no Contrato Administrativo, sob pena de cometer infração administrativa, que será analisada e julgada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a inexigibilidade de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município;
II - Página do Município de Itá/SC (ita.atende.net);
III - Diário Oficial dos Municípios – DOM

11.2. Também deve ser divulgado nos mesmos meios de divulgação, **em até 10 dias úteis a partir da data da assinatura:** Contrato Administrativo.

11.3. As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Itá/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itá – SC, 01 de outubro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
VIVIANI VANESSA DEVALLE
Data: 02/10/2026 08:33:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VIVIANI VANESSA DEVALLE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

Disponível em: ita.atende.net → buscar na aba de licitações → Inexigibilidade de Licitação – Lei 14.133/2021 – Tipo de Objeto: Prestação de Serviços - (Nova Lei de Licitações) - Tipo de Concorrência: Normal - (Nova Lei de Licitações) → Selecionar Inexigibilidade nº 016/2026 e clicar em detalhar → Acessar Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência (PDF).